GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas - Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 209/FEAM/URA SM - CAT/2026

PROCESSO Nº 2090.01.0007117/2026-57

Parecer Técnico de LAS nº 209/FEAM/URA SM - CAT/2025				
Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI: 151859208				
PROCESSO SLA: 37178/2026		**SITUAÇÃO:** Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR: AGRO GEO BIOGAS LTDA			**CNPJ:** 61.192.637/0001-11	
EMPREENDIMENTO: AGRO GEO BIOGAS LTDA			**CNPJ:** 61.192.637/0001-11	
MUNICÍPIO(S): Estiva			**ZONA:** Rural	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: ( ) INTEGRAL ( ) ZONA DE AMORTECIMENTO ( ) USO SUSTENTÁVEL (**X**) NÃO				
COORDENADAS GEOGRAFICAS DATUM: WGS85	**LAT (Y)** 22.4150		**LONG (X)** 45.9562	
CÓDIGO	**ATIVIDADE(S) DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)**	**PARÂMETRO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**
F-05-05-3	Compostagem de Resíduos Industriais	área útil	0,15	ha
E-02-02-2	Sistema de geração de energia termelétrica, utilizando combustível não fóssil.	capacidade instalada	1,0	MW
C-04-19-7	Formulação de Adubos e Fertilizantes	capacidade instalada	107	ton/ano
F-06-07-0	Unidades de compressão e distribuição de Gás Natural Comprimido – GNC a granel	volume comprimido	15000	m³/dia
CLASSE DO EMPREENDIMENTO: 3			**PORTE**: médio	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: ● Não há incidência de critério locacional		**Peso critério locacional**: 0		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheiro Ambiental Sanitarista Luiz Pinheiro de Oliveira Júnior		**REGISTRO:** CREA 362220MG		
EQUIPE INTERDISCIPLINAR				**MATRÍCULA**
Daniel Iscold Andrade de Oliveira				1.147.294-1
De acordo: Anderson Ramito Siqueira- Coordenador de Controle Processual				1.051.539-3
De acordo: Kezya Milena Rodrigues Pereira - Coordenadora de Análise Técnica Sul de Minas				1.578.324-4

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira**, **Diretor (a)**, em 20/10/2026, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Iscold Andrade de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 20/10/2026, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151782720** e o código CRC **C87EFA3C**.

Referência: Processo nº 2090.01.0007117/2026-57 SEI nº 151782720

Parecer Técnico de LAS/RAS nº 209/FEAM/URA SM-CAT/2026

O empreendimento **AGRO GEO BIOGAS LTDA**, inscrito sob **CNPJ nº 61.192.637/0001-11**, pretende operar planta fabril destinada a recepção, processamento, compostagem, biodigestão e envaze de gás, em imóvel localizado na zona rural do município de Estiva/MG, ás margens da rodovia BR 381.

Em 30/07/2026, foi formalizado junto à FEAM/URA Sul de Minas, o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) SLA nº 37178/2026, com vistas a obtenção de licença ambiental para as atividades de:

- Unidades de compressão e distribuição de Gás Natural Comprimido – GNC a granel - F-06-07-0 - volume comprimido de 15.000 m³/dia;

- Formulação de adubos e fertilizantes - C-04-19-7- capacidade instalada de 107 ton/ano;

- Sistema de geração de energia termelétrica, utilizando combustível não fóssil - capacidade instalada de 1 MW;

- Compostagem de resíduos industriais - F-05-05-3- área útil de 0,15 ha.

Mediante as informações prestadas pelo empreendimento, o mesmo enquadra-se como **Classe 3**, em função da atividade de Unidades de compressão e distribuição de Gás Natural Comprimido – GNC a granel- F-06-07-0 apresentar potencial poluidor/degradador **médio** e porte **médio**.

Consta no item 2.1 do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), que o empreendimento encontra-se em fase de projeto, informação que pode ser corroborada obervando as imagens de satélite, constantes no Google Earth, nas quais as feições do terreno não expressam a instalação ou operação prematura do empreendimento, sem o âmparo de ato autorizativo correspondente. O empreendimento será instalado em propriedade rural com área total de 38,9 ha, área útil de 17,25 ha e área construída de 1,96 ha.

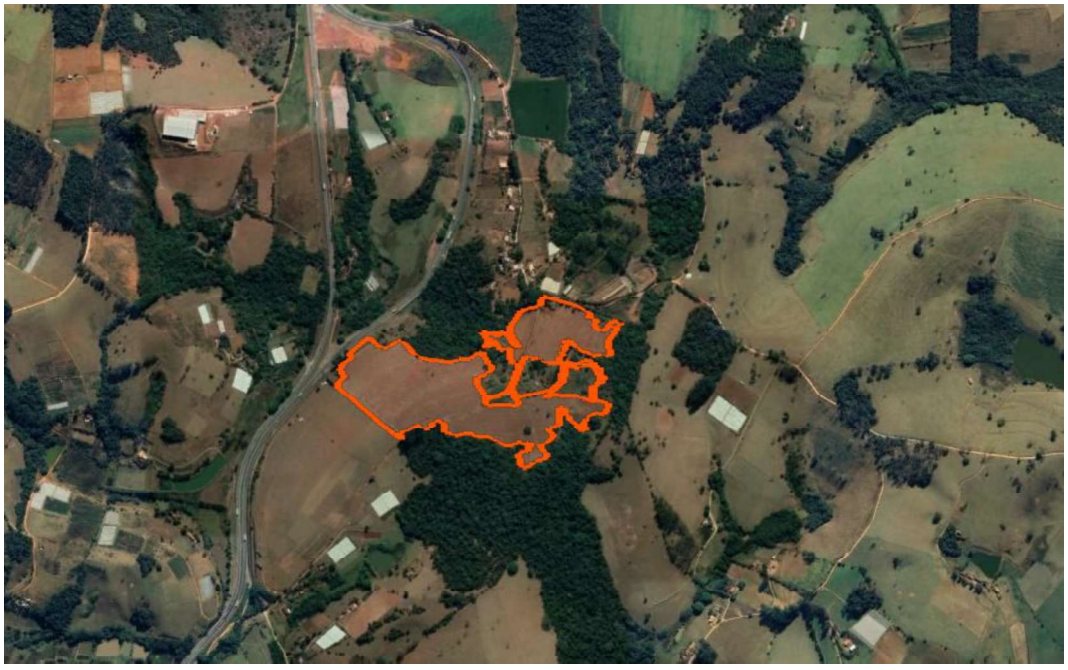


Figura 1: Em vermelho a Área Diretamente Afetada do Empreendimento. Fonte: SLA/ Google Earth.

Em consulta a plataforma IDE-Sisema, e conforme informado pelo empreendedor na caracterização do empreendimento, não verificou-se a **incidência de critério locacional**.

Constam no processo: matrícula do imóvel nº 14822 e respectivo CAR nº Registro no CAR: MG-3124500-9657.F257.7525.4A8C.B26C.91C3.B1CA.7A0F; certificado de regularidade do Cadastro Técnico Federal válido para a consultoria técnica; Certidão de Regularidade de Atividade quanto ao Uso e Ocupação do Solo Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal de Estiva em 21/07/2026, publicação do requerimento de licença ambiental e o estudo ambiental. O responsável técnico pelo estudo ambiental apresentado é o Engenheiro Ambiental Sanitarista, Sr. Luiz Pinheiro de Oliveira Júnior, CREA 362220MG, ART MG20264728821.

Ressalta-se que em conformidade com o art. 5º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.132, de 07 de abril de 2022, a análise de CAR relacionada à processo de licenciamento ambiental simplificado – LAS, será realizada por intermédio das UFRBios do IEF.



Figura 2: Vista aérea de unidade implantada no interior do estado de São Paulo. A unidade de Estiva terá o "lay out" similar. Fonte: Relatório Ambiental Simplificado.

Trata-se de empreendimento que será destinado ao tratamento de resíduos sólidos orgânicos, provenientes essencialmente de indústrias alimentícias. Conforme informado no estudo ambiental, a operação do empreendimento consiste na recepção, no tratamento e na valorização de resíduos industriais, por meio de processo de biodigestão anaeróbia, visando à produção de biogás, biometano, energia elétrica e térmica, CO_2 recuperado e fertilizantes orgânicos líquidos e sólidos, além da compressão e distribuição de biometano, na forma de gás natural comprimido (GNC) a granel.

Para tanto, o empreendimento utilizará, como matérias-primas, resíduos industriais provenientes majoritariamente de indústrias alimentícias e lodos oriundos de estações de

tratamento de efluentes industriais (ETEs). Esses resíduos poderão apresentar-se nas formas sólida ou líquida, sendo recebidos por meio de transporte rodoviário e submetidos a controle de pesagem na entrada e na saída da planta. A unidade foi dimensionada para o processamento de aproximadamente 111.500 toneladas de resíduos por ano, os quais alimentarão continuamente o sistema de biodigestão.

Como insumos auxiliares, serão utilizados: água, fornecida exclusivamente por caminhão-pipa, com consumo estimado de 1 m³/h; soda cáustica (NaOH), empregada no sistema de lavagem química do biogás para remoção de gás sulfídrico (H_2S); energia elétrica, suprida parcialmente por meio da cogeração a partir do biogás e complementada pela rede externa, conforme a demanda da planta; ar atmosférico injetado no sistema de dessulfurização biológica para manutenção da atividade bacteriana; e materiais destinados à reposição e manutenção, tais como lubrificantes, peças mecânicas e componentes elétricos.

Os fornecedores de resíduos e insumos serão previamente cadastrados e homologados pelo empreendimento, observando-se os critérios técnicos, ambientais e legais aplicáveis. Em especial os resíduos serão adquiridos de empresas do setor alimentício, que operam na região onde se encontrará instalado o empreendimento.

Ainda conforme o estudo ambiental apresentado, o processo produtivo começará com o recebimento dos resíduos, que serão pesados em balança rodoviária e direcionados conforme sua natureza física.

Os resíduos sólidos serão descarregados em baias cobertas, enquanto os resíduos líquidos serão armazenados em tanques e lagoas de recepção, com capacidade de estocagem de até sete dias. Na sequência, os resíduos passarão por sistemas de trituração, homogeneização e bombeamento, sendo então encaminhados ao biodigestor vertical do tipo CSTR (*Continuous Stirred-Tank Reactor*, ou Reator de Mistura Completa), com volume de 6.000 m³ e tempo de detenção de 22 dias. Nesse reator, ocorrerá a digestão anaeróbia em regime contínuo, sob temperatura controlada entre 40 e 55 °C, pressão operacional de 1 a 10 mbar(g) e teor de matéria seca ajustado por diluição.

O processo biológico converterá a matéria orgânica em biogás, composto majoritariamente por metano (aproximadamente 62,7%), dióxido de carbono (CO_2) e traços de gás sulfídrico (H_2S). A produção média estimada será de 44.242 Nm³/dia de biogás, que será armazenado em gasômetro de membrana dupla acoplado ao biodigestor.

O material sólido-líquido, remanescente do processo de digestão anaeróbia (biodigestão) de resíduos orgânicos para produção de biogás, denominado no estudo ambiental de DIGESTATO, será direcionado ao sistema de separação de sólidos, resultando em:

- **Fração sólida**, destinada à produção de fertilizante orgânico sólido;
- **Fração líquida**, encaminhada para lagoas de armazenamento, formando fertilizante líquido.

O biogás produzido seguirá para o sistema de tratamento, que inclui:

- Dessulfurização química e biológica;
- Remoção de umidade;
- Controle de qualidade.

Parte do biogás poderá ser destinada à cogeração de energia, com um motogerador de 1 MW, operando conforme a necessidade da planta, produzindo energia elétrica e térmica para aquecimento do biodigestor.

A principal fração do biogás tratado será enviada à unidade de upgrade, onde ocorre a remoção de CO_2, resultando na produção de aproximadamente 28.147 Nm³/dia de biometano. O CO_2 separado será direcionado à planta de recuperação, onde passará por compressão, secagem, purificação e liquefação.

Os gases não condensáveis serão ventilados de forma controlada. O biometano produzido será comprimido a cerca de 250 bar e carregado em carretas para distribuição na forma de Gás Natural Comprimido (GNC) a granel. Em situações excepcionais, como paradas não programadas ou biogás fora de especificação, o excedente será encaminhado ao flare, garantindo a queima controlada e a redução de emissões de metano para a atmosfera.

Conforme os estudo ambiental, a operação do empreendimento envolverá, entre outros, os seguintes equipamentos principais:

- 01 biodigestor vertical de 6.000 m³, operando em regime contínuo (24 h/dia);
- Sistemas de recepção e alimentação de resíduos sólidos e líquidos, com trituradores, agitadores e bombas helicoidais, operando conforme a taxa de alimentação diária;
- Sistemas de separação de sólidos, com filtros tipo prensa/parafuso, operando continuamente;
- Sistemas de dessulfurização química e biológica, dimensionados para vazão de até 1.843 Nm³/h de biogás;
- Unidade de cogeração, composta por 01 motogerador de 1 MW, com operação variável conforme demanda térmica e elétrica;
- Unidade de upgrade de biogás, com capacidade nominal de 1.843 Nm³/h;
- Compressores de biometano, operando a 250 bar, com vazão de projeto de 587 Nm³/h por unidade;
- Sistema de recuperação de CO_2, incluindo compressores, filtros e trocadores de calor;
- Flare de biogás e biometano, com capacidade para queima total da produção, operando apenas em contingências;
- Sistemas auxiliares, como bombas de água bruta, chiller, torres de resfriamento, compressores de ar de instrumentação, tanques de água e sistemas de automação. O regime de operação da planta é predominantemente contínuo (24 horas por dia), com ajustes operacionais conforme disponibilidade de resíduos, demanda energética e logística de carregamento de biometano.

O consumo de água no empreendimento foi estimado a partir do balanço hídrico do processo, considerando as demandas associadas às etapas de biodigestão anaeróbia, geração de energia, formulação de fertilizantes e aos usos auxiliares necessários à operação.

Conforme o projeto do empreendimento, será necessário cerca de 9 m³/hora (média – uma vez que não há lavagem de pisos diariamente). O volume será proveniente de empresa

regularizada que fornecerá via caminhão pipa. A contratação será finalizada após obtenção da licença do projeto e apresentada ao órgão ambiental. Segundo informações prestadas, durante o estudo de viabilidade do empreendimento, compreendeu-se a inviabilidade técnica/ financeira da captação de água em recurso hídrico natural, seja ele superficial (inexistente no local) ou subterrâneo (economicamete dispendioso).

Parte da água empregada no processo encontra-se associada à recirculação interna, incluindo o reaproveitamento de correntes líquidas oriundas do tratamento do digestato, contribuindo para a redução da demanda por água nova. Serão adotadas práticas de uso racional da água, incluindo o monitoramento contínuo do consumo e a manutenção preventiva dos sistemas, com o objetivo de minimizar perdas e desperdícios ao longo da operação.

A água destinada ao consumo humano será proveninente do fornecimento de água potável adquirida no comércio local, já a água para o abastecimento das instalações sanitárias do empreendimento será proveninente do abastecimento de caminhão pipa.

Utilidade / Equipamento	Função no Processo Industrial	Vazão Nominal no Balanço	Regime Operacional e Origem Efetiva
1. Selo Hidráulico do Flare	Manutenção da coluna de água para selagem contra retorno de chama no queimador de segurança.	3,00 m³/h	Intermitente / Contingência. Não consome água continua.
2. Planta de CO_2 / Upgrade e Liquefação	Resfriamento.	3,00 m³/h	Reposição.
3. Retrolavagem de Filtros do Digestato	Desobstrução periódica das telas dos separadores sólido-líquido (filtros prensa/parafuso).	1,00 m³/h	Intermitente.
4. Torre de Resfriamento	Compensação de perdas por evaporação e purgas no circuito de arrefecimento da dessulfurização.	~0,85 m³/h	Reposição.
5. Make-up do Tanque de Água Quente	Reposição do circuito térmico fechado que mantém o biodigestor em faixa mesofílica.	0,80 m³/h	Reposição.
6. Limpeza Industrial e Uso Sanitário	Lavagem periódica de pisos/pátios de descarregamento e sanitários.	~0,25 m³/h	Reposição.
TOTAL		**~9,00 m³/h**	

Tabela 1: Balanço hídrico do empreendimento (fonte RAS)

Cumpre informar que foi esclarecido pelo empreendedor que a anotação de captações subterrâneas constante em planta apensada aos autos do processo decorreu exclusivamente do cadastramento topográfico de campo, objetivando o registrou as benfeitorias rurais pré-existentes na propriedade. O empreendedor atesta que as captaçoes anotadas não são e nem serão utilizadas pelo empreendimentom, sendo ratificado pelo mesmo que o suprimento hídrico da planta se dará exclusivamente por caminhão-pipa.

Informa-se que a decisão favorável não constitui, sob qualquer hipótese, ato autorizativo para captação nos recursos hídricos pelo empreendimento, sendo portanto necessária a emissão de ato autorizativo específico, prévio à captação.

Os impactos ambientais identificados para este empreendimento, são aqueles atinentes a fase de instalação, e aqueles atinente a fase de operação.

Para a fase de instalação, o principais impactos são aqueles atinentes a prováveis movimentação de solo, cortes no terreno, geração de resíduos sólidos da construção civil e

geração de efluentes sanitários.

Conforme informado nos estudos ambientais durante a fase de implantação do empreendimento, as intervenções no solo serão restritas às áreas estritamente necessárias à implantação das estruturas operacionais, vias internas de acesso, áreas técnicas e sistemas de apoio, de modo a minimizar a exposição de superfícies suscetíveis a processos erosivos.

A abertura de áreas será limitada às frentes de obra necessárias à implantação das estruturas previstas em projeto. Nas áreas onde houver cortes ou formação de taludes que não receberão estruturas permanentes, será realizada a recomposição e estabilização do solo imediatamente após a conclusão das intervenções, reduzindo o tempo de exposição do terreno às ações de chuva e vento.

Essa medida visa contribuir para minimizar o carreamento de sedimentos, bem como prevenir o surgimento de processos erosivos. As vias internas e áreas operacionais serão implantadas com regularização adequada do terreno, garantindo condições de estabilidade e escoamento superficial controlado. Sempre que necessário, serão adotadas medidas de proteção superficial do solo, associadas ao controle do fluxo de veículos nas áreas internas e à umectação de áreas não pavimentadas em períodos críticos de estiagem, de forma a reduzir a emissão de particulados e o deslocamento de sedimentos.

Para a mitigação dos efluentes sanitários, durante a fase de instalação, o empreendedor sugeriu a instalação de fossas sépticas biodigestoras. Foi solicitado como informação complementar o memorial de cálculo do sistema de tratamento do sistema de tratamento de efluentes sanitários.

O memorial de cálculo apresentado, previu a implantação de um sistema individual de tratamento e disposição final de efluentes sanitários, dimensionado para atender 120 funcionários temporários durante a fase de obras, com geração estimada de 8,40 m³/dia de esgoto sanitário, distribuídos em dois sistemas independentes, cada um dimensionado para 60 funcionários e vazão de 4,20 m³/dia. Cada sistema será composto por um tanque séptico com volume de 6,05 m³, seguido de filtro anaeróbio com volume de 6,93 m³ e três sumidouros com diâmetro interno de 2,00 m e profundidade de 3,50 m, totalizando seis sumidouros para os dois sistemas. O dimensionamento considera contribuição de 70 litros de esgoto por funcionário por dia e foi elaborado com referência à ABNT NBR 17076/2024. Para a fase de operação, o empreendimento prevê aproximadamente 40 funcionários, sendo avaliada a possibilidade de reaproveitamento de uma das unidades de tratamento.

Ainda na fase de instalação, o empreendimento contará com dispositivos de drenagem pluvial implantados nas áreas operacionais, destinados a conduzir adequadamente as águas de chuva e evitar a concentração de fluxos e o escoamento desordenado. Esses dispositivos consistirão em sistemas de drenagem periférica, compostos por canaletas do tipo meia-cana, caixas de passagem e estruturas dissipadoras de energia (escadas de dissipação), direcionando o fluxo hídrico para estruturas de contenção e armazenamento.

A água pluvial eventualmente proveniente de áreas operacionais poderá ser direcionada para tanque de armazenamento, possibilitando sua avaliação e manejo adequado, inclusive com possibilidade de reaproveitamento no processo produtivo quando aplicável. De forma complementar, as estruturas de drenagem serão mantidas em condições operacionais adequadas, com inspeções periódicas e manutenção preventiva, especialmente após

eventos pluviométricos intensos.

Sobreleva-se que para a instalação do empreendimento, não será necessária a supressão de vegetação nativa ou plantada.

Como principais impactos inerentes à atividade do empreendimento e devidamente mapeados no Relatório Ambiental Simplificado - RAS tem-se a geração de resíduos sólidos, efluentes líquidos sanitários e emissões atmosféricas (fontes fixas, odoríferas e difusas). Os efluentes líquidos são advindos da utilização das instalações sanitárias do empreendimento, a sua mitigação se dará através da instalação de fossa séptica seguida de filtro anaeróbio e com o lançamento em sumidouro.

Conforme o estudo ambiental apresentado, o empreendimento foi concebido para operar com sistemas fechados de processo, e não há a previsão para o lançamento de efluentes líquidos industriais. Os volumes de água associados às etapas produtivas estão vinculados, majoritariamente, à recirculação interna, sendo considerados, no balanço hídrico, apenas os volumes necessários à reposição operacional, não havendo descarte externo desses líquidos.

Os impactos negativos atinentes as emissões atmosféricas serão advindos principalmente do funcionamento do grupo motogerador para geração de energia termelétrica Potência nominal: 1 MW e flare de segurança para queima de biogás.

Adicionalmente, foi identificada, como potencial impacto negativo, a emissão de substâncias odoríferas decorrentes do recebimento, manuseio e armazenamento temporário dos resíduos orgânicos destinados à biodigestão, bem como da operação do biodigestor anaeróbio, das etapas associadas ao tratamento do biogás e do manuseio do digestato sólido-líquido resultante do processo.

Como medida mitigadora, conforme o estudo ambiental apresentado, foi proposto o projeto do empreendimeno com soluções técnicas voltadas à minimização da geração e dispersão de odores, incluindo:

- Operação do processo em sistemas fechados, reduzindo emissões difusas;
- Encaminhamento dos gases gerados para sistema de tratamento de biogás, com etapas de dessulfurização e controle de compostos odoríferos;
- Armazenamento adequado do digestato (material sólido-líquido remanescente do processo de digestão anaeróbia (biodigestão) de resíduos orgânicos para produção de biogás) em estruturas compatíveis com o processo, evitando exposição prolongada ao ambiente;
- Controle operacional do tempo de permanência dos resíduos nas áreas de recebimento e processamento;
- Manutenção preventiva dos equipamentos e monitoramento contínuo das condições operacionais;
- Adoção de procedimentos operacionais para mitigação de odores, especialmente em situações de partida, parada ou manutenção.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e nos documentos anexados ao processo, sugere-se a **concessão** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **AGRO GEO BIOGAS LTDA**, no

município de **Estiva**, com **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente, para as atividades:

Este Parecer Técnico foi elaborado com base nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo de licenciamento, sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor(es) o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste Parecer.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento fase de instalação - AGRO GEO BIOGAS LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo [1]
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a da licença
02	Comprovar através de relatório fotográfico a instalação de fossas sépticas biodigestoras.	Informar o início da instalação.

***Salvo especificações os prazos são contados a partir da publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

IMPORTANTE

As condicionantes dispostas neste Parecer Técnico devem ser protocoladas por meio do peticionamento intercorrente no Processo SEI! nº 2090.01.0007117/2026-57. A mesma orientação se aplica ais possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA SM – Sul de Minas, face ao desempenho apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da LAS do empreendimento para fase de instalação - AGRO GEO BIOGAS LTDA

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos, rejeitos e efluentes sanitários gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos nos incisos I e II do artigo 16 Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos nos incisos I e II do artigo 16 Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Observações

• O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser inserido manualmente no sistema MTR e apresentado, semestralmente, via sistema MTR-MG ou alternativamente ser apresentado um relatório de resíduos e rejeitos com uma planilha a parte juntamente com a DMR.

• O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados exigidos na DMR, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

• As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

• As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

ANEXO III

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento fase de operação - AGRO GEO BIOGAS LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo [1]
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Informar a data de ínicio da operação do empreendimento	Durante a vigência da licença

***Salvo especificações os prazos são contados a partir da publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

IMPORTANTE

As condicionantes dispostas neste Parecer Técnico devem ser protocoladas por meio do peticionamento intercorrente no Processo SEI! nº 2090.01.0007117/2026-57. A mesma orientação se aplica ais possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-SM – Sul de Minas, face ao desempenho apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO IV

Programa de Automonitoramento da LAS do empreendimento para fase de operação - AGRO GEO BIOGAS LTDA

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos, rejeitos e efluentes sanitários gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos nos incisos I e II do artigo 16 Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos nos incisos I e II do artigo 16 Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Observações

• O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser inserido manualmente no sistema MTR e apresentado, semestralmente, via sistema MTR-MG ou alternativamente ser apresentado um relatório de resíduos e rejeitos com uma planilha a parte juntamente com a DMR.

• O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados exigidos na DMR, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

• As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. Emissões atmosféricas:

Local de Amostragem	Tipo de combustível	Parâmetros	Frequência
Flare de segurança de queima do biogás	Metano	[2]Monóxido de Carbono (CO)	anual

[2] Parâmetros de acordo com o Anexo I-D da Deliberação Normativa Copam nº 187/2013 ou norma que sucedê-la.

Enviar **anualmente** a URA Sul de Minas, **até o último dia do mês subsequente a data de emissão da licença ambiental** os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração

do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser nas mesmas unidades dos padrões e limites máximos de emissão previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 187/2013, com suas alterações, e nas Resoluções CONAMA nº 382/2006 e nº 436/2011, quando aplicáveis à tipologia da fonte emissora.Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informadoMétodo de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.